



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO Nº 2025.04.01.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2025-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.06.02

A Câmara Municipal de Coreaú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-Ce, CEP: 62.160-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.602.379/0001-96, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº 026.414.553-40, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Ato da Mesa nº 002/2024, de 01/03/2024, **AUTORIZO/RATIFICO** a continuidade do processo administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-DL** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO À DEZEMBRO DE 2024.

CONTRATADO: MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA, CNPJ: 35.649.638/0001-32

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO, ESCANEAMENTO, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO ÓTICO DOS CARACTERES, INDEXAÇÃO ELETRÔNICA, ARMAZENAMENTO EM MÍDIA DIGITAL DE DOCUMENTOS PERTENCENTES À	SERVIÇO	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Prof. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE



	CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE - COMPETÊNCIA: MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024.				
	VALOR GLOBAL				R\$ 20.000,00

ORÇAMENTO:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte de Recursos
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ	01.01.01.031.0001.2.001 - (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS)	3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Câmara Municipal de Coreaú/CE possui acervo documental físico acumulado, correspondente ao exercício legislativo e administrativo de maio a dezembro de 2024, cuja guarda e organização são essenciais para fins de controle interno, prestação de contas, transparência pública e acesso à informação. Diante do volume e da natureza dos documentos, a digitalização surge como medida necessária para a modernização da gestão documental, racionalização de espaço físico e ampliação do acesso digital ao acervo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi: **MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 35.649.638/0001-32, com sede na Rua Joaquim Albuquerque, 98, Letra A, Centro, Canindé/CE - CEP: 62.700-000, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96

Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, Centro, Coreaú-CE



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 c/c Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e Ato da Mesa Nº 002/2024, de 01/03/2024.

Coreaú/CE, 01 de Abril de 2025.

Antonio William F. Machado
ANTÔNIO WILLIAM FERNANDES MACHADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL